Lei nº 1955

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 87/89.

A Câmara Municipal de Formiga Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Formiga, para o triênio 1987/1989, elaborado na forma da legislação vigente, estima, para a soma dos períodos, as Despesas de Capital em Cz$33.010.500, (trinta e três milhões e dez mil e quinhentos cruzados).

Art. 2º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo e cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma, conforme o total do triênio previsto:

Despesas por Funções	Cz$
01 - Legislativa	12.000,00
03 - Administração e Planejamento	4.462.610,00

04. Agricultura	2.150.000,00
05. Comunicações	81.200,00
08. Educação e Cultura	3.620.000,00
10. Habitação e Urbanismo	925.000,00
11. Indústria, Comércio e Serviços	9.000,00
13. Saúde e Saneamento	8.100.000,00
15. Assistência e Previdência	805.000,00
16. Transporte	12.899.630,00
total	33.010.500,00

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, em consequência de alteração da receita, podendo ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta Lei.

Art. 4º - As importâncias referentes aos exercícios de 1988 e 1989, estimadas a preço de 1987, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aos exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Formiga, 16 de dezembro de 1986.

Prefeito: